

TERMO ADITIVO Nº 072/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Portaria SES nº 579/2023, Portaria SES nº 611/2023, Processo Administrativo nº 38316/21, de 29/12/21, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato celebrado em 28/03/2022 que tem por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com as Portarias SES nº 579/2023 e 611/2023, que institui o **Programa Inverno Gaúcho com Saúde** e define a forma de repasse aos fundos municipais, respectivamente, visando ampliar ações de assistência à saúde aos municípios, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Parágrafo primeiro - O montante a ser repassado será pago em parcela única, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA, pelo uso dos recursos repassados em razão do presente Termo Aditivo, deverá observar as finalidades e as regras dispostas na Portaria nº 579/2023 e nas suas respectivas alterações, bem como o teor de orientações técnicas expedidas pela Secretaria Estadual de Saúde quanto à execução do Programa Inverno com Saúde (art. 1º, §1º, da Portaria 611/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A prestação de contas do recurso recebido dar-se-á pelo RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 28/03/2023 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de junho de 2023.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: